



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.740/2022
DE 24 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 7.998,28** (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01 .0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.20XX	ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
(XXX) 3.3.90.30.00 02.19	Material de Consumo -510.047	3.527,08
(XXX) 3.3.90.39.00 02.19	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -500.047	4.471,20
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	7.998,28

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 7.998,28** (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	
1.724.0.0.00.00 - TRANSF CONVÊNIOS ESTADOS		
1.724.99.00.00 - OUTRAS RECEITAS		
1.724.99.0.1.03.00 (115) - Escola de Qualificação Profissional -500.047		7.998,28
TOTAL		7.998,28

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.741 DE 24 DE MAIO DE 2022

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.493 de 07 de outubro de 2009 (alterada pela Lei nº. 3.524 de 16.03.2021), a transferência de titularidade da outorga de concessão de direito real de uso, de uma área de terras de propriedade do Município de Quatá, concedida a **SEBASTIÃO ALVES**, com as seguintes especificações: **Transcrição nº 263 do SRI de Quatá, com 3.764,75 metros quadrados, localizada na entrada municipal que liga Quatá a João Ramalho, para FERNANDO MATHIAS GONCALVES**, proprietário da empresa **FMG MECÂNICA DE TRATORES E IMPLEMENTOS EIRELLI** – CNPJ nº. 20.031.207/0001-30, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse do Município de Quatá.

§ 1º - A área de terras e eventuais benfeitorias, se existentes, objeto da presente concessão, se destinam ao funcionamento da empresa concessionária, consistente no ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores dentre outras atividades constantes de seu objeto social.

§ 2º - A concessionária deverá comprovar a atividade para a qual a área foi destinada a cada interstício de 01 (um) ano a contar da assinatura do respectivo contrato, sob pena de reversão da concessão em favor do Município de Quatá.

§ 3º - A concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 2.643/2011, artigo 2º, inciso III, deverá comprovar a geração de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, durante toda a vigência da concessão.

§ 4º - A formalização da transferência descrita no *caput*, consequentemente, revoga o Contrato nº. 100/2009 e aditivo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quatá com Sebastião Alves.

Artigo 2º - A presente transferência de concessão em hipótese alguma poderá sofrer nova alteração quanto à titularidade e finalidade a qual foi concedida, sem que haja autorização expressa do Poder Legislativo, através de Lei.

Artigo 3º - A transferência da concessão de que trata esta Lei, tem caráter gratuito, competindo os encargos de manutenção e conservação do imóvel à concessionária.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 4º - A conclusão de obras necessárias à utilização da área para o fim para o qual foi destinada e sua plena utilização deverá ocorrer no período de 06 (seis) meses, no máximo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e fundamentados perante a Municipalidade.

§ 1º - O Setor Municipal de Fiscalização, após o período determinado no *caput* deste artigo, deverá expedir Laudo de Vistoria da Obra atestando a situação em que se encontra a área.

§ 2º - A não observância do contido no *caput* deste artigo e subsidiado pelo Laudo de Vistoria da Obra certificado pelo Setor de Fiscalização, acarretará na reversão da área à Municipalidade, independentemente de notificação ou intimação judicial.

Artigo 5º - As construções e benfeitorias realizadas na área concedida ficarão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade, sem direito a ressarcimento ou indenização pelo investimento realizado.

Artigo 6º - O contrato de concessão decorrente desta lei deverá conter cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do terreno dentro das finalidades a que fora concedido, e que impeçam a qualquer título a sua transferência, estipulando-se, em caso de inadimplência da concessionária, sanções pelo descumprimento, nos termos da legislação em vigor.


Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 24 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.742/2022
DE 02 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUATÁ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA CIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Quatá autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP ratificando em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.743/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 136.101,19** (cento e trinta e seis mil e cento e um reais e dezenove centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.06.07 .0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.1005	REFORMA EMEI-CRECHE PROFª ORISIA DA SILVA	
(XXX) 4.4.90.51.00 01.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -210.000	136.101,19
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	136.101,19

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 136.101,19** (cento e trinta e seis mil e cento e um reais e dezenove centavos):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(262) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Salários - 220.000	100.000,00
(274) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações - 220.000	<u>36.101,19</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		136.101,19

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.744/2022
DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 649.571,88** (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(252) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	6.000,00
(255) 3.3.90.39.00	01 Outros Serv. Terceiros - PJ	5.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
(272) 3.3.90.39.00	01 Outros Serv. Terceiros - PJ	40.000,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(318) 3.3.90.30.00	02.19 Material de Consumo	30.000,00
(319) 3.3.90.30.00	05.11 Material de Consumo	12.391,88
(323) 3.3.90.39.00	02.19 Outros Serv. Terceiros - PJ	65.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.361.0012.2028 (292) 3.3.90.39.00	FUNDEB ENSINO FUND (30%) 05.10 Outros Serv. Terceiros - PJ	20.000,00
12.361.0012.2065 (305) 3.3.90.39.00	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) 05.10 Outros Serv. Terceiros - PJ	20.000,00
12.306.0012.2031 (348) 3.3.90.32.00 (351) 3.3.90.32.00 (354) 3.3.90.32.00	MERENDA ESCOLAR 02.19 Material, Bem ou Serv Distr Gratuita 05.11 Material, Bem ou Serv Distr Gratuita 02.19 Material, Bem ou Serv Distr Gratuita	150.000,00 71.180,00 150.000,00
12.365.0013.2032 (331) 3.3.90.30.00 (335) 3.3.90.39.00	.0013 ENSINO INFANTIL MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR 01 Material de Consumo 01 Outros Serv. Terceiros - PJ	20.000,00 15.000,00
12.365.0013.2034 (343) 3.3.90.30.00 (346) 3.3.90.39.00	MANUT. CRECHES 01 Material de Consumo 01 Outros Serv. Terceiros - PJ	15.000,00 <u>10.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		649.571,88

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025 (256) 4.4.90.51.00	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA 01 Obras e Instalações	50.000,00
12.361.0012.1006 (258) 4.4.90.51.00 (259) 4.4.90.52.00	INVESTIMENTOS QSE 05.12 Obras e Instalações 05.12 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00 15.000,00
12.361.0012.2026 (262) 3.1.90.11.00	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 01 Vencimentos e Salários	30.000,00
12.361.0012.2028 (287) 3.1.91.13.00	FUNDEB ENSINO FUND (30%) 05.10 Obrigações Patronais - Intra	40.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.365.0013.2032 (324) 3.1.90.04.00	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR 01 Contratação por tempo determinado	11.000,00
12.365.0013.2034 (337) 3.1.90.04.00	MANUT. DE CRECHES 01 Contratação por tempo determinado	<u>10.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		171.000,00

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 478.571,88** (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	
1.724.00.00 - TRANSF CONVENIOS ESTADOS		
1.724.51.0.1.00 - TRANSF CONVENIOS EST PROG EDUC		
1.724.51.0.1.01.00 (079) - Transp. Escolar Estadual		95.000,00
1.724.51.0.1.02.00 (080) - Alimentação. Escolar Estadual		300.000,00
TOTAL FONTE 02		395.000,00

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	
1.714.52.00 - TRANSF REF PROG NAC ALIMENTAÇÃO		
1.714.52.0.1.00 - TRANSF REF PROG NAC ALIMENTAÇÃO		
1.714.51.0.1.01.00 (062) - Prog nac Alimentação Escolar - PNAE		71.180,00
1.714.53.00 - TRANSF REF PROG NAC TRANSP ESCOLAR		
1.714.53.0.1.00 - TRANSF REF PROG NAC TRANSP ALUN		
1.714.51.0.1.01.00 (063) - Transporte do Escolar - PNATE		12.391,88
TOTAL FONTE 05		83.571,88
TOTAL GERAL		478.571,88

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Maio de 2022.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.745/2022
DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 35.816,16** (trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01 .0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.20xx	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
(XXX) 3.3.90.14.00 05.14	Diárias – Civil - 500.045	12.816,16
(XXX) 3.3.90.30.00 05.14	Material de Consumo - 500.045	12.816,16
(XXX) 3.3.90.39.00 05.14	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -500.045	15.000,00
(XXX) 4.4.90.52.00 05.14	Equipamentos e Material Permanente - 500.045	<u>6.500,00</u>
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS		36.816,16

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 35.816,16** (trinta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos):

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01 .0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2068	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
(134) 3.3.90.14.00 05.14	Diárias – Civil - 500.009	1.500,00
(135) 3.3.90.30.00 05.14	Material de Consumo - 500.009	6.938,55
(136) 3.3.90.36.00 05.14	Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica -500.009	10.000,00
(137) 3.3.90.39.00 05.14	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica -500.009	15.386,00
(138) 4.4.90.52.00 05.14	Equipamentos e Material Permanente - 500.009	<u>2.561,61</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	35.816,16

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 882

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ **AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 030/2022, do tipo menor preço, para aquisição de implementos agrícolas.

A abertura dos envelopes será no dia 24/06/2022, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....